



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

LEI MUNICIPAL Nº 23/88

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 507/86  
DE 22 DE DEZEMBRO DE 1986. E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES XAVIER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Portão. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

ART.1º) O artigo 25 da Lei Municipal nº 507/86 de 22 de Dezembro de 1986, passará a ter a seguinte redação:

O valor da remuneração do nível 0 (Zero) não poderá ser inferior ao valor de Dois e Meio pisos nacionais de Salário.

ART.2º) O artigo 26 da Lei Municipal nº 507/86 de 22 de Dezembro de 1986, passará a ter a seguinte redação:


Os aumentos de remuneração deverão coincidir com os concedidos aos demais servidores do Município de Portão em oportunidade e percentuais idênticos, com as compensações de Lei.

ART.3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 de Setembro de 1988

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

  
EUCLIDES XAVIER DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ILVO IGNÁCIO HALLMANN  
SECRETARIAÇÃO